



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Comissão Especial de Licitação

RDC ELETRÔNICO Nº 002/2015

DOCUMENTAÇÃO

Objeto: Execução das obras de Construção de 01 bloco acadêmico no Campus Rio Branco, conforme Edital e Anexos.



ETENGE – Empresa de Engenharia em Eletricidade e Comercio Ltda, firma de direito privado localizado na Av. Antonio da Rocha Viana, 2005 – Vila Ivonete, CNPJ sob o n.º 04.593.893/0001-87, Insc. Estadual n.º 01.003.043/001-87, vem através deste apresentar a Comissão de Licitação os documentos referentes à RDC Eletrônico n.º 002/2015, contendo os seguintes documentos abaixo relacionados;

CAPACIDADE JURIDICA;

- SICAF;
- Declaração;

REGULARIADE FISCAL;

- SICAF;
- Alvará de Licença e Ficha de Inscrição Cadastral Estadual

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA


- SICAF;
- Certidão Civil;
- Falência & Concordata

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

- Registro do CREA.
- Atestados e Acervos Técnico;
- Declarações;

Rio Branco – Acre, 10 de Dezembro de 2015.

Atenciosamente,



**ETENGE – Empresa de Engenharia em
Eletricidade e Comercio Ltda**
Sergio Tsuyoshi Murata
Diretor Geral
RG n.º 9.337.460 SSP/SP



CAPACIDADE JURÍDICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

THOMAS ORIEL & SOUS

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 572301290

PROIBIDO PLASTIFICAR
 572301290

Nome: SERGIO TSUYOSHI MURATA

DCC, IDENTIDADE / OUT. EMBAIX. / UF: 9337460 SSP SP

CPF: 039.502.278-63

DATA DE NASCIMENTO: 20/05/1957

FILIPSO: SADAYOSHI MURATA, SIZUKA MURATA

PERMISSO: [] ACC: [] CIE. HAB: C

Nº REGISTRO: 02513729915

VALIDADE: 22/03/2017

Nº HABILITACAO: 17/09/1975

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [Handwritten Signature]

LOCAL: RIO BRANCO - ACRE

DATA DE EMISSAO: 23/06/2012

ASSINATURA DO DIRETOR: [Handwritten Signature]

Suzana Leite de Sá P. Carvalho
 Diretora Geral
 DETRAN/AC

64778277801
 AC403913900

DETRAN - AC (ACRE)

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
 Fabrício Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil | Aldelaine Camilo dos Santos - Tabelião/Oficiala Substituta
 Avenida Ceará, nº 1422 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado que dou fé. Rio Branco - AC, 17 de Julho de 2014. Custas e Emolumentos: R\$ 2,55

MIRLA CRISTINA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
 Selo Digital nº AB21319476 - Cod. Valid: 4368-E356-F6E1-EFAP
 consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - ACRE

SÉRGIO TSUYOSHI MURATA, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, CIC nº 038.502.278-63, Cédula de Identidade RG nº 9337460 SSP - SP, residente e domiciliado à Rua Capitão Ciriaco, 110 em Rio Branco, Estado do Acre e,

CÉLIA MIOKO ONO YONEKURA, brasileira, solteira, assistente social, CIC nº 011.891.708-09, Cédula de Identidade RG nº 9627840 SSP - SP, residente e domiciliado à Rua Capitão Ciriaco nº 110 em Rio Branco, Estado do Acre, tem entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLAUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de ETENGE- Empresa de Engenharia em Eletricidade e Comércio Ltda.

CLAUSULA 2ª - A sociedade terá a sua sede na cidade de Rio Branco no Estado do Acre à Travessa Benjamin Constant, 201, podendo estabelecer filiais, agências, ou sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLAUSULA 3ª - O objeto da sociedade será a de Projetos e Execução de Rede Elétrica de Alta e Baixa Tensão, e a Instalação Elétricas em Geral.

CLAUSULA 4ª - O Capital Social é de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) dividido em 1.000.000 (Um milhão) de quotas no valor de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma e subscritas em :

SÉRGIO TSUYOSHI MURATA - 999.999 quotas no valor nominal de Cr\$ 1,00. - Cr\$ 999.999,00

CÉLIA MIOKO ONO YONEKURA - 1 quota no valor nominal de Cr\$ 1,00 - Cr\$ 1,00

Totalizando - 1.000.000 quotas - Cr\$ 1.000.000,00

Parágrafo Único: As quotas de Capital Social são integralizadas neste ato em moeda corrente.

CLAUSULA 5ª - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fábio Mendes dos Santos - Tabelião/Odial - 46 Registro Civil / Aldeamar - Camilo dos Santos - Tabelião/Odial - Substituto
Av. Antônio Carlos, nº 1422 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

ATTESTAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original e min apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 05 de Novembro de 2014. Custas e Emolumentos: R\$ 2,66.

MIRLA CRISTINA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Selo Digital nº AB370181-80 - Cod. Valid: BAA-300D-656C-57AE
cumpria a autenticação de...

[Handwritten signatures]

CLAUSULA 6ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA 7ª - Fica criado o cargo de Diretor Geral, que será desempenhado por SERGIO TSUYOSHI MURATA, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

CLAUSULA 8ª - O sócio no exercício de cargo diretor na sociedade, terá o direito de uma retirada mensal, a título de Pro-Libore, em valor a ser fixado cada ano no mês de janeiro.

CLAUSULA 9ª - Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Paragrafo Único: A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade e total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros no critério estabelecido pela Lei 6404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLAUSULA 10ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que quiser adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA 11ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 12ª deste instrumento.

CLAUSULA 12ª - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais de pré-morto ou então, receberão

1º TABELÃO
1º REGISTRO

1º TABELÃO DE NOTAS E 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - AC/2
Fabrício Mendes dos Santos - Tabelião/Chefe de Registro Civil - Ardelaine Guello dos Santos - Tabelião/Chefe de Subtabela
Avenida Ceará, nº 1.429 - Centro - CEP: 69.000-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 392.4.912

AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original e min apresentado, no que dou fé. Rio Branco - AC, 05 de Novembro de 2014. Custas e Emolumentos: R\$ 01,266.

todos os seus haveres, apurados até o balanço especial - em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do balanço especial.

CLAUSULA 13ª - As emissões ou dívidas que possam ser sucitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 3708, de 10 de janeiro de 1.919, e noutras - disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLAUSULA 14ª - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor, - com a primeira via destinada a registro e arquivamento - na Junta Comercial do Estado.

Rio Branco, 11 de julho de 1.983

Testemunhas

Antonio Gomes de S. Costa
ANTONIO GOMES S. COSTA

Paulo Minoru Inada
PAULO MINORU IWADA

Sergio Tsuyoshi Murata
SERGIO TSUYOSHI MURATA

Celia Miko Ono Yonekura
CÉLIA MICKO ONO YONEKURA

Para uso da firma:

Sergio Tsuyoshi Murata
SERGIO TSUYOSHI MURATA

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil | Aldelaine Camilo dos Santos - Tabelião/Oficiala Substituta
Avenida Ceará, nº 1422 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 05 de Novembro de 2014. Custas e Emolumentos: R\$ 2,66

MIRLA CRISTINA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Selo Digital nº AB570184-85 - Cód. Valid.:5DC7-D891-B260-16A4
consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

05 (circulo)

Serpa

15 julho 83

Handha

**ETENGE – EMPRESA DE ENGENHARIA EM
ELETRICIDADE E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ / MF - 04.593.893/0001-87

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os abaixo assinados, **SERGIO TSUYOSHI MURATA**, brasileiro, casado em regime de comunhão de parcial de bens, engenheiro elétrico, **portador da cédula de identidade n.º 9337460/SSP-SP e CPF 038.502.278-63, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco Estado do Acre, sito na Travessa Capitão Ciríaco, n.º 130 – Bosque - CEP: 69.900-700, e CÉLIA MIOKO YONEKURA MURATA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, **portadora da cédula de identidade n.º 9627840/SSP-SP e CPF n.º 011.891.708-09, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco Acre, sito na Travessa Capitão Ciríaco, n.º 130 – Bosque - CEP: 69.900-700.** Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ETENGE – EMPRESA DE ENGENHARIA EM ELETRICIDADE E COMÉRCIO LTDA**, com sede na **Avenida Antonio da Rocha Viana, n.º 2005 – Vila Ivonete – Rio Branco – Acre – Cep: 69.914-610**, inscrita no CNPJ sob o numero **04.593.893/0001-87**, arquivada na **Junta Comercial de Rio Branco Estado do Acre sob o n.º 1220001024-7** em sessão de 27 de Julho de 1983 com alterações contratuais arquivadas sob o mesmo numero conforme abaixo discriminadas resolvem em por este instrumento particular e na melhor forma de direito efetuar a Trigésima Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social conforme as cláusulas e condições elencadas, adotando-se, inclusive, as regras jurídicas emanadas da lei n.º 6404 de 1976, e alterações posteriores, conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053, do código civil brasileiro lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

N.º DA ALTERAÇÃO	DATA	N.º DA ALTERAÇÃO	DATA
Primeira	30.07.1985	Décima Sexta	20.04.1995
Segunda	19.08.1986	Décima Sétima	05.05.1995
Terceira	21.05.1987	Décima Oitava	31.08.1995
Quarta	08.09.1987	Décima Nona	14.09.1995
Quinta	24.05.1989	Vigésima	27.06.1996
Sexta	08.08.1990	Vigésima Primeira	18.06.1998
Sétima	31.11.1990	Vigésima Segunda	07.04.2000
Oitava	27.11.1991	Vigésima Terceira	16.02.2001
Nona	27.10.1992	Vigésima Quarta	03.04.2001
Décima	20.04.1993	Vigésima Quinta	28.08.2001
Décima Primeira	09.12.1993	Vigésima Sexta	25.03.2004
Décima Segunda	20.01.1994	Vigésima Sétima	04.02.2005
Décima Terceira	19.05.1994	Vigésima Oitava	29.05.2007

MIRLA CRISTINA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Selo Digital nº AB570195-73, Cod. Valid.: 91A2-FFDC-C108-091D

consulte a autenticidade do selo em: www.seloacrf.com.br

VISTO CONFORME SEM ENGENHARIA OU TRIBUTARIA

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original, a mim apresentado, ao que dou fé. Rio Branco - AC, 05 de Novembro de 2014. Custas e Emolumentos: R\$ 2,66.

Décima Quarta	23.08.1994	Vigésima Nona	26.10.2009
Décima Quinta	05.01.1995		

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem como objeto social os ramos de Construção civil; Edificações (residencial, industriais e de serviços) Serviços técnicos de arquitetura, Comercio varejista de madeiras e seus artefatos, Comercio varejista de material de construção em geral, Comercio varejista de equipamentos e material de comunicação, Comercio varejista de material elétricos para construção (instalações e manutenção elétricas em edificações inclusive elevadores, escadas esteiras rolantes e antenas, Projetos e execução de rede elétrica de alta e baixa tensão, Instalações elétricas em geral, Projetos e execução de redes telefônicas e instalações de produtos eletro-eletrônicos, industrial, comerciais e domésticos, inclusive de energia alternativa (solar, nuclear e outras) Fios, fusíveis interruptores, tomadas, chaves e elétricas, reguladores de voltagem, bobinas, transistores, transformadores, válvulas, tubos eletrônicos e serviços de reparação, manutenção e instalação de ar condicionados, de janelas, ar-condicionado central, Projetos de construção civil, obras de artes especiais, pavimentação, terraplanagem, Serviços de consultoria, Estruturas e obras em concreto armado e pretendido, estruturas e fundações metálicas, enroçamento. Serviços de porto, rios e canais, aeroportos, Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos elétricos de uso pessoal e domésticos, Outros serviços prestados principalmente as empresas (prestação de atendimento ao público por telefone, Serviços de atendimento ao público através do plantão em redes energizadas de alta e baixa tensão, Serviços de comando e controle ao centro de operações e distribuições das redes de alta e baixa tensão, Serviços de cobrança e informações cadastrais, Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, Condomínios de prédio residencial ou não, telecomunicações por fio, telecomunicação sem fio, Atividades de sorteio via telefone, Locação de Automóveis sem Condutor, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador - Exceto Andaimos, Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras, Serviços de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista, Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente - Sem Condutor, Aluguel de Andaimos, Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais Não Especificados Anteriormente, Sem Operador, Aluguel de Imóveis Próprios e Corretagem no Aluguel de Imóveis, **a partir de data passa a incluir as seguintes atividades: Fabricação de Estruturas Pré-moldadas de Concreto Armado, em Série e sob Encomenda; Preparação de Massa de Concreto e Argamassa para Construção; Fabricação de Casas Pré-moldadas de Concreto; Fabricação de Artefatos de Fibrocimento para Uso na Construção; Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade que tem sua sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 2005 - Vila Ivonete - Rio Branco - Acre - Ce: 69.914-610, **a partir desta passa a ser na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 2005 - Jardim Manoel Julião - Rio Branco - Acre - Ce: 69.918-466.**

TABELAMENTO DE INDICAR - Centro de Registro Civil / Adeline Camilo dos Santos - Tabelaria/Olivalta Substituta
 Fábulo Mendes dos Santos - Tabelaria/Olivalta Substituta
 Avenida Ceará, nº 1492 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3294.9112

ULTRACOM
 Rua... nº... Jo...
 que dou fã. Rio Branco - AC, 05 de Novembro de 2014. Custas e Emolumentos: R\$ 2,66.

MIRLA CRISTINA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
 Selo Digital nº AB7019770 - Cod. Valid. 323A-15AE-DE63-FEEB
 consulte a autenticidade do selo em: www.telocad.com.br
 - VALOR SEM EMENDAS OU TRACUNAS.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade empresaria limitada girará sob o nome empresarial razão social de **ETENGE – EMPRESA DE ENGENHARIA EM ELETRICIDADE E COMÉRCIO LTDA**, e rege-se-á pelo presente contrato social e pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na **Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 2005 – Jardim Manoel Julião – Rio Branco – Acre – Ce: 69.918-466**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como objeto social os ramos de Construção civil; Edificações (residencial, industriais e de serviços) Serviços técnicos de arquitetura, Comercio varejista de madeiras e seus artefatos, Comercio varejista de material de construção em geral, Comercio varejista de equipamentos e material de comunicação, Comercio varejista de material elétricos para construção (instalações e manutenção elétricas em edificações inclusive elevadores, escadas esteiras rolantes e antenas, Projetos e execução de rede elétrica de alta e baixa tensão, Instalações elétricas em geral, Projetos e execução de redes telefônicas e instalações de produtos eletro-eletrônicos, industrial, comerciais e domésticos , inclusive de energia alternativa (solar, nuclear e outras) Fios, fusíveis interruptores, tomadas, chaves e elétricas, reguladores de voltagem, bobinas, transistores, transformadores, válvulas, tubos eletrônicos e serviços de reparação, manutenção e instalação de ar condicionados, de janelas, ar-condicionado central, Projetos de construção civil, obras de artes especiais, pavimentação, terraplanagem, Serviços de consultoria, Estruturas e obras em concreto armado e pretendido, estruturas e fundações metálicas, enroçamento . Serviços de porto, rios e canais, aeroportos, Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos elétricos de uso pessoal e domésticos, Outros serviços prestados principalmente as empresas (prestação de atendimento ao público por telefone, Serviços de atendimento ao público através do plantão em redes energizadas de alta e baixa tensão , Serviços de comando e controle ao centro de operações e distribuições das redes de alta e baixa tensão, Serviços de cobrança e informações cadastrais, Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente , Condomínios de prédio residencial ou não, telecomunicações por fio , telecomunicação sem fio, Atividades de sorteio via telefone, Locação de Automóveis sem Condutor, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador – Exceto Andaimos, Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras, Serviços de Transporte de Passageiros – Locação de Automóveis com Motorista, Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente – Sem Condutor, Aluguel de Andaimos, Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais Não Especificados Anteriormente, Sem Operador, Aluguel de Imóveis Próprios e Corretagem no Aluguel de Imóveis, Fabricação de Estruturas Pré-moldadas de Concreto Armado, em Série e sob Encomenda; Preparação de Massa de Concreto e Argamassa para Construção; Fabricação de Casas Pré-moldadas de Concreto; Fabricação de Artefatos de Fibrocimento



Fabiano Mendes dos Santos - Tabelião Oficial de Registro Civil - Aldelaine Camilo dos Santos - Tabelião Oficial Substituto
Avenida Ceará, nº 1422 - Centro - CEP: 69.200-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224.9112

MIRLA CRISTINA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Selo Digital nº AB570199-76 - Cod/Velid.: 7E6D-3902-44BE-2020
casualia e autenticidade do selo em: www.netobrn.com.br
VALIDO SOMENTE SEM ERRORES ORTOGRAFICOS

para Uso na Construção; Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social da Empresa será representado por R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), totalmente integralizados em moeda nacional corrente do país, equivalente a 4.000.000 (quatro milhões) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota e assim distribuídos entre os sócios conforme abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM REAL
Sergio Tsuyoshi Murata	632.400	632.400,00
Célia Mioko Yonekura Murata	3.367.600	3.367.600,00
Totais.....	4.000.000	4.000.000,00

CLÁUSULA QUITA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com inicio das atividades em 27/07/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica criado os cargos de Diretor técnico que será ocupado pelo sócio **SERGIO TSUYOSHI MURATA** e Diretora Administrativa pela sócia **CÉLIA MIOKO YONEKURA MURATA** que incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente

CLÁUSULA OITAVA – Em 31 de Dezembro de cada ano, a Sociedade procederá a um Balanço geral do Ativo e Passivo, Despesas e Receitas da firma e os lucros obtidos serão distribuídos entre os sócios de maneira proporcional as quotas de Capital de cada sócio. Em caso de prejuízos, os mesmos serão suportados em exercícios futuros, nos termos do artigo 225 do Decreto n. 76.186 de 02.09.75 (lei 154/47 art. 10) isto se a firma não dispuser de fundos de reservas ou lucros suspensos, de acordo com o que determina o citado decreto e lei acima mencionada. A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade o total ou parte dos lucros poderá ser destinados a formação de reservas de lucros no critério estabelecido pela lei 6404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA NONA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queira adquiri-las, no caso de algum pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula Décima Segunda desta consolidação.

1º TABELAMENTO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
 Fábilio Mendes dos Santos - Tabelião Oficial de Registro Civil - Aldeia de Córrego do São - Tab. 03/Of. 01/01/2014
 Avenida Ceará, nº 1422 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3324-9112

Assim, a partir, cópia reprográfica conforme o original a meu espelhar, ou que dou f. Rio Branco - AC, 05 de Novembro de 2014. Custas e Emolumentos: R\$ 2,66.

MIRLA CRISTINA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
 Selo Digital nº 78570201-99 - Cód. Valid: F0CD-1B64-131B-437C
 consulte a autenticidade do selo em: www.seloscrieoua.br
 - VALOR CONFORME ESPERANÇAS DO FISCALANTE -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido, Os herdeiros do pré – morto deverão em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré – morto ou não, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em qualquer época, por decisão unanime dos sócios a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste contrato, aumentar a seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de liquidação da sociedade, o Liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O sócio Sergio Tsuyoshi Murata, já qualificado no preâmbulo deste contrato social , declara sob pena da lei que não está sendo processado por qualquer dos crimes que o impeça, mesmo que temporariamente, do exercício da atividade mercantil, na forma da legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, abrir filial, agência ou escritório de representações em qualquer parte do território nacional, destacando para esse fim parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sócia Célia Mioko Yonekura Murata já qualificada no preâmbulo deste contrato social declara sob pena da lei que não está sendo processada por qualquer dos crimes que os impeça, mesmo que temporariamente, do exercício da atividade mercantil, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O sócio administrador da sociedade, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada ano no mês de janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A sociedade será administrada pelos sócios **Sérgio Tsuyoshi Murata** e **Célia Mioko Yonekura Murata**, já qualificados no

AC - Flávio Mendes dos Santos - Tabelião/C. Oficial de Registro Civil - Aldelaine Camillo dos Santos - Tabelião/O. Oficial Substituto - Avenida Ceará, nº 1492 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3924-9119

Aqui se cede e ratifica o ato de registro em nome de MIRA CRISTINA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE Selo Digital nº AB37/203/13 - Cód. Valid: FB97-AE70-0B8E-EB55 consulte a autenticidade do selo em: www.selosert.com.br



Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

preâmbulo da presente, em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extra judicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam – se a cumprir o presente contrato assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

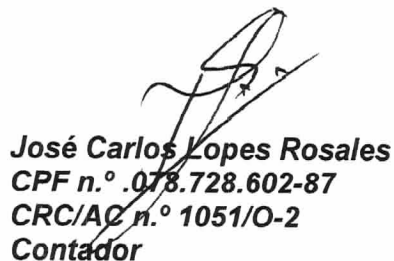
Rio Branco Acre, 29 de Abril de 2013


CÉLIA MIKO YONEKURA MURATA
SÓCIA / ADMINISTRADORA


SERGIO TSUYOSHI MURATA
SÓCIO / ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:


João Souza do Nascimento
CPF n.º 461.501.532-15
CRC/AC n.º 1416/O-5
Contador


José Carlos Lopes Rosales
CPF n.º .078.728.602-87
CRC/AC n.º 1051/O-2
Contador

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil | Aldelaine Camilo dos Santos - Tabelião/Oficiala Substituta
Avenida Ceará, nº 1422 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICACAO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 05 de Novembro de 2014. Custas e Emolumentos: R\$ 2,66.

MIRLA CRISTINA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Seio Digital nº AB570205-34 - Cod. Valid: 7DA9-D677-A46A-313B
consulte a autenticidade do seio em: www.seioacre.com.br
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASCUNHAS

